

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 01/2020**

**Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:  
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI**

**Objeto:  
PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º  
QUADRIMESTRE DE 2019.**

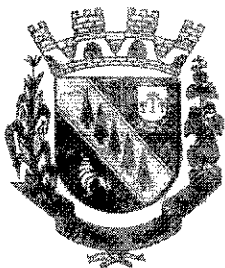
**Valor:  
R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais).**

**Fundamento Legal:  
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:  
33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade Legal.**

Telêmaco Borba, 17 de janeiro de 2020.

  
EZEQUIEL LISOSKI BETIM  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

### **PORTARIA Nº 80/19**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

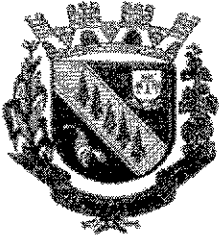
#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcos William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 69/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
02 de julho de 2019.

  
Ezequiel Ligowski Bacim  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

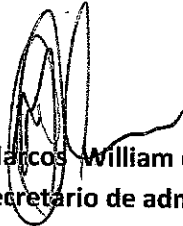
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a publicações em MEIO DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO (jornal), **Relatório de gestão fiscal. Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal. Orçamento fiscal e da seguridade social. Janeiro 2019 a dezembro /2019.**

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para os procedimentos normais para levantamento de preços dos serviços, com a finalidade de execução posterior.

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2020.



**Marcos William de Oliveira**  
Secretário de administração

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR - PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				ORÇAMENTOS FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO)	EMPEÑOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR EMPEÑADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE ANTES DA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO	EMPEÑOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR EMPEÑADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Não Liquidados e Antecipados		Despesas Obrigatórias e Filiações		(B) = (A) - (C) - (D) - (E) - (F)							
	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	10.085.048,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.085.048,06	0,00	0,00	10.085.048,06	0,00	0,00	10.085.048,06
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	10.085.048,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.085.048,06	0,00	0,00	10.085.048,06	0,00	0,00	10.085.048,06
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	10.085.048,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.085.048,06	0,00	0,00	10.085.048,06	0,00	0,00	10.085.048,06

Fonte: Sistema Contábil

Unidade Responsável: Secretária de Finanças Data da emissão: 14/01/2020

Nota: 1. Essi colunam poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

EZEQUEIEL LIGOSKI BETIM

Presidente

RENATO BAHENA

1º Secretário

WAGNER FERNANDES MOREIRA

Secretário de Finanças

ANDERSON ANTUNES

2º Secretário

LIGIA MARIA MICHEL DE MELO

CRC PR 045789/C-8

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM

Coordenadora de Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SILVA MELLO

Vice-Presidente

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR - PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	214.054.820,88	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.535.903,36	2,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	12.843.289,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	12.201.124,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	11.558.960,33	5,40
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	10.085.048,06

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO: 14/01/2020 às 17:11

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
Presidente

MARCOS ROGÉRIO SILVA MELLO  
Vice-Presidente

RENATO BAHENA  
1º Secretário

ANDERSON ANTUNES  
2º Secretário

WAGNER FERNANDES MOREIRA  
Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO  
CRC PR 045789/O-8

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM  
Coordenadora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	QUADRIESTRE												
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	475.006,36	441.022,33	422.983,50	428.223,53	422.768,55	546.469,99	484.411,63	440.172,63	440.474,24	443.810,33	438.793,45	640.254,46	5.624.391,02
Pessoal Ativo	470.841,07	436.527,04	420.798,21	426.038,24	420.583,26	539.263,61	437.725,26	430.168,38	430.469,99	433.806,10	428.789,20	627.848,09	5.402.858,45
Vencimentos, Variáveis e Outras Despesas Variáveis	396.255,36	362.286,26	347.525,71	352.344,69	347.951,04	466.361,89	363.088,06	356.005,35	356.892,57	359.686,75	355.153,51	502.122,26	4.565.673,45
Obrigações Patronais	74.585,71	74.240,78	73.272,50	73.693,55	72.632,22	72.901,72	74.637,20	74.163,03	73.577,42	74.119,35	73.635,69	125.725,83	937.185,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.185,29	2.185,29	2.185,29	2.185,29	2.185,29	7.206,38	43.219,71	4.804,25	4.804,25	4.804,25	4.804,25	7.206,37	87.775,91
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.185,29	2.185,29	2.185,29	2.185,29	2.185,29	3.277,94	2.185,29	2.185,29	2.185,29	2.185,29	2.185,29	3.277,93	28.408,77
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.928,44	41.034,42	2.618,96	2.618,96	2.618,96	2.618,96	3.928,44	59.367,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.980,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,66	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	33.756,66
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	42.313,85	6.655,89	0,00	0,00	0,00	25.195,44	2.572,91	5.553,19	6.196,38	0,00	0,00	0,00	88.487,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.313,85	6.655,89	0,00	0,00	0,00	25.195,44	2.572,91	5.553,19	6.196,38	0,00	0,00	0,00	88.487,66
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	432.692,51	434.366,44	422.983,50	428.223,53	422.768,55	521.274,55	481.838,72	434.619,44	434.277,86	443.810,33	438.793,45	640.254,46	5.535.903,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													
(C) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IV)													
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													
FONTE: Sistema Contábil Unidade Responsável: Secretária de Finanças Data de emissão: 14/01/2020 às 15:03													

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
<Exercício em que o ente excedeu o limite>		<Exercício do primeiro período seguinte>	
<Quadrimestre/Semestre>		<Segundo período seguinte>	
Limite Máximo	% DTP Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do (d) = (f/3 * c)	% DTP Limite
(a)	(b) (c) = (b-a)	(d) = (b-d)	(e) = (f-a)
		(f) = (e) - (d)	(g) = (e) - (f)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. No período a que se refere este relatório, considerando a Receita Corrente Líquida, a DTP não excedeu o limite estabelecido na Lei nº 101/00 - LRF.

EZEQUIEL LJGOSKI BETIM  
 Presidente

MARCOS ROGERIO SILVA MELLO  
 Vice-Presidente

RENATO BAIENA  
 1º Secretário

ANDERSON ANTUNES  
 2º Secretário

WAGNER FERNANDES MOREIRA  
 Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO  
 CRC - PR 045789/O-8

LIGIA SOUZA MATHIEUS BETIM  
 Coordenadora de Controle Interno

VALOR 214.054.820,86

% SOBRE A RCL AJUSTADA 0,00

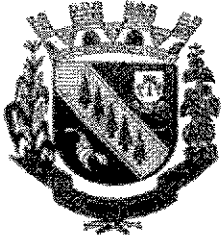
214.054.820,86

12.843.289,25

11.558.960,33

5,00

5,40

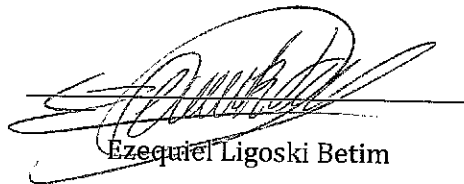


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

**AUTORIZAÇÃO**

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços referente publicações, MEIO DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO (jornal), **Relatório de gestão fiscal. Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal; Orçamento fiscal e da seguridade social**, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2020.



Ezequiel Ligoski Betim

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

De: Secretaria de Administração

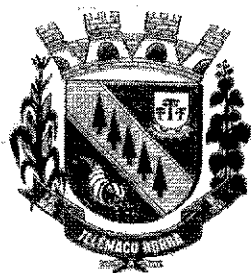
Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas para execução dos serviços de publicações por escrito (jornal), **Relatório de gestão fiscal. Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal; Orçamento fiscal e da seguridade social.**

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2020.

**Marcos William de Oliveira**  
Secretário de Administração





**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

**Assunto:** Informação – Processo de Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Publicação em MEIO DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO (jornal), **Relatório de gestão fiscal. Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal; Orçamento fiscal e da seguridade social. Janeiro /2019 a dezembro/2019.**

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa **jornal folha da cidade eireli-me; cnpj 04,400,501,/0001-16** obteve o menor preço para referente publicação em meio de comunicação escrita (jornal). A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2020.

**Paulo Machado Bonfim  
Chefe da Divisão de Administração**





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.400.501/0001-16

**Razão Social:** EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME

**Endereço:** AV IPE ROXO 98 / JARDIM MONTE CARLO / TELEMACO BORBA / PR /  
84266-557

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

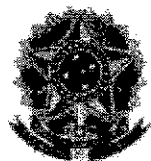
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2020 a 04/02/2020

**Certificação Número:** 2020010601183206194056

Informação obtida em 15/01/2020 15:09:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI**  
**CNPJ: 04.400.501/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

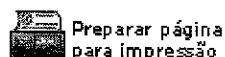
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

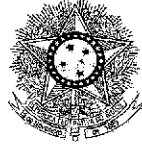
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:35:15 do dia 04/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/03/2020.

Código de controle da certidão: **D812.E63E.215C.441A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.400.501/0001-16

Certidão nº: 1347974/2020

Expedição: 15/01/2020, às 15:10:49

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.400.501/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.019.289/0001-65

**Razão Social:** EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA

**Endereço:** R MARQUES DE SOUZA 93 SALA A / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR /  
84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2019 a 25/01/2020

**Certificação Número:** 2019122704370143411930

Informação obtida em 15/01/2020 15:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA**  
**CNPJ: 09.019.289/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:14 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2020.

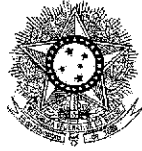
Código de controle da certidão: **CF35.1ADA.AAAF.65B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.019.289/0001-65

Certidão n°: 1352160/2020

Expedição: 15/01/2020, às 15:42:12

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.019.289/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.319.996/0001-90

**Razão Social:** EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA

**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAIS 10 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR /  
84040-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2020 a 13/02/2020

**Certificação Número:** 2020011503513843637743

Informação obtida em 15/01/2020 15:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA**  
**CNPJ: 03.319.996/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:24 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

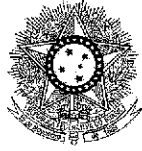
Código de controle da certidão: **9EEE.902C.4E0A.E21A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.319.996/0001-90

Certidão nº: 1352764/2020

Expedição: 15/01/2020, às 15:47:03

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.319.996/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

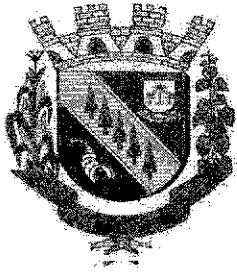
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

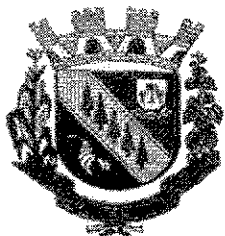
Data: 15/01/2020

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.

**Marcos William de Oliveira**  
**Secretário de Administração**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

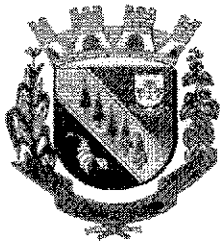
Encaminhamos os preços levantados para publicação em meio de comunicação escrita (jornal) Relatório de gestão fiscal, Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal; Orçamento fiscal e da seguridade social. janeiro/2019 a dezembro/2019. garantindo o andamento das atividades deste Legislativo. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

VALOR ESTIMADO R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2020.

Marcos William de Oliveira  
Secretário de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

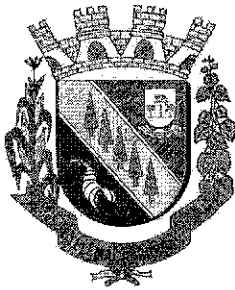
Da: Secretaria de Finanças  
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade Legal.

Telêmaco Borba, 15 de Janeiro de 2020.



Wagner Fernandes Moreira  
Secretário de Finanças.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Parecer Jurídico N°004/2020**

#### **DO OBJETO**

Exame Relativo à Possibilidade de Dispensa de Licitação para Contratação de Meio de Comunicação por Escrito (Jornal) para as Publicações Inerentes à Editais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

#### **RELATÓRIO**

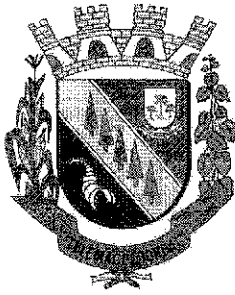
Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação de meio de comunicação por escrito (jornal) para que se realize a publicação exigida por lei referente à Câmara Municipal, a saber: Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Janeiro/2019 a Dezembro 2019).

#### **PARECER JURÍDICO**

A Lei Complementar 101/2000 determina a obrigatoriedade da adoção, pelos entes públicos, de medidas que condicionem a capacidade de despesas, primando pela transparência. A recomendação desta legislação é a **ampla divulgação destes dados**. A norma positivada na Lei Complementar 101/2000, deve destacar, alcança todos os entes administrativos, sejam eles o Executivo, o Judiciário e o Legislativo. Tal exigência é corroborada pelo previsto na Lei Complementar 137/2011.

Pode-se ocorrer a citada "ampla divulgação" através de publicação no Boletim Oficial (meio eletrônico) e/ou mídia impressa. A Câmara Municipal de Telêmaco Borba, nos últimos anos, vem adotando as duas modalidades. Para a ocorrência do Princípio da Publicidade, tão esperado pela população, a meu ver, a adoção desta medida (publicação em boletim oficial concomitantemente com publicação em mídia escrita), converge com a busca do objetivo final do pretendido: a ampla publicidade e divulgação para o irrestrito acesso de toda a municipalidade.

Sendo assim, resta-me observar a ainda não ocorrência da regulamentação municipal que versa sobre o tema da adoção da escolha da publicação de seus atos oficiais. Necessária Lei Municipal que regulamente o feito. Em caso de opção pela mídia impressa, tal entendimento só poderá se dar através de processo licitatório.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

---

Enquanto isso não ocorre, recomendo que Relatórios de Gestão Fiscal sejam publicados via mídia impressa, como também, via Boletim Oficial. E no caso de publicação em mídia impressa, no momento, o caminho a se seguir é o procedimento previsto no Artigo 24 da Lei 8666/93 que trata do tema da dispensa de licitação. Obedece-se assim ao Princípio da Eficiência.

Os setores competentes enviaram-me o processo administrativo e nele pude observar que se cumpriram as formalidades exigidas para casos de dispensa de licitação. Foram apresentados três orçamentos de jornais de circulação local e regional e a empresa que apresentou proposta mais vantajosa foi a denominada Folha da Cidade EIRELI ME.

Diante do exposto, sendo o valor condizente com a dispensa licitatória, tendo sido apresentada a documentação exigida para a contratação com o Poder Público, informada a dotação orçamentária e cumpridas as demais formalidades legais, recomendo a contratação da empresa já citada em face desta ter apresentado a proposta mais vantajosa entre as demais empresas pesquisadas.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 16 de Janeiro de 2020.

  
Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2020

OBJETO: Publicação dos relatórios de gestão fiscal – 3º quadrimestre de 2019.

CONTRATADA: **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA**

CNPJ: 04.400.501/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

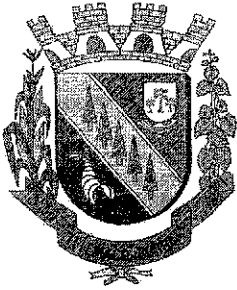
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2020.

  
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
Presidente

TELÊMACO BORBA



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 01/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 04.400.501/0001-16, com sede localizada à Avenida Ipê Roxo, 98, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.253.109-6 e do CPF nº 005.530.619-50, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a publicação no jornal "FOLHA DA CIDADE" de propriedade do **CONTRATADO** dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019: Demonstrativo da Despesa com pessoal, Demonstrativo Simplificado, e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, decorrente do Processo de Dispensa nº 01/2020.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A data da referida publicação ficará a critério das necessidades da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e será informada ao **CONTRATADO** no devido tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

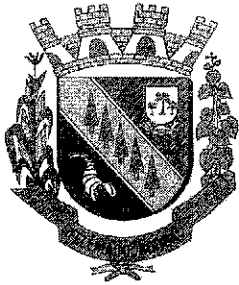
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para o pagamento do serviço constante deste contrato



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento dos bens no valor da proposta de preços apresentada pela **CONTRATANTE** e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato, encaminhando o material para publicação no devido tempo hábil que ofereça condições para o **CONTRATADO** efetuar a publicação na data escolhida pela **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO**

- Publicar, em edição única, os Relatórios de Gestão Fiscal, Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, Orçamento Fiscal e de Seguridade Social em tamanho total de 38 cm de altura por 14,5 cm de comprimento.
- A publicação deve ser inserida em página destinada às publicações oficiais de Municípios e Câmaras Municipais e em espaço e tamanho de fonte que sejam de fácil visibilidade e leitura;
- O edital deve corresponder exatamente ao teor do original que será remetido pela **CONTRATANTE**, não podendo nada ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese;
- Encaminhar, sem custas, 03 (três) exemplares da edição no qual os editais forem publicados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

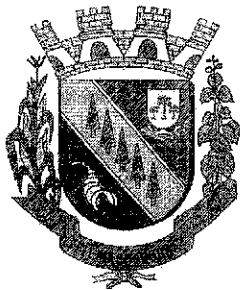
**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

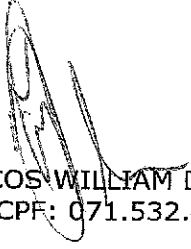
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 17 de janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**  
**RG 6.468.240-7      CPF 585.289.209-25**

**EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI**  
**CNPJ 04.400.501/0001-16**  
**CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**  
**RG 6.253.109-6      CPF 005.530.619-50**

Testemunhas:

  
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA  
CPF: 071.532.439-09

  
WAGNER FERNANDES MOREIRA  
CPF: 041.689.499-23



**PORTARIAN.º 4318**

Conceder Suprimento de Fundos para o servidor Wanderley Batista Carneiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor WANDERLEY BATISTA CARNEIRO, CPF: 242.849.719-72, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:	
33.90.36.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 200,00
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 300,00
33.90.30.96.00	Material de Consumo R\$ 200,00
TOTAL: R\$ 700,00	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de janeiro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Celso Elli Burakovski  
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 4319**

Conceder Abono de Permanência para a servidora Jaine Eulália Aleixo Rodrigues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada na Emenda Constitucional nº 41/2003,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 24 de novembro de 2019, por possuir 30 (trinta) anos, 0 (zero) meses e 09 (nove) dias de contribuição, assim como possuir 56 anos de idade, à servidora JAINE EULÁLIA ALEIXO RODRIGUES, matrícula nº 8625, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Superior/Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 012826/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de janeiro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 4320**

Conceder Abono de Permanência para a servidora Sirlene Resende Biscaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada na Emenda Constitucional nº 41/2003,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 02 de novembro de 2019, por possuir 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de contribuição, assim como possuir 50 anos de idade, à servidora SIRLENE RESENDE BISCAIA, matrícula nº 7892, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 012880/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de janeiro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 4321**

Conceder Suprimento de Fundos para o servidor Jorge Luiz Vella Junior.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO

PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor JORGE LUIZ VELLA JUNIOR, CPF: 074.428.639-57, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:	
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
33.90.30.96.00	Material de Consumo R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 3.000,00	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de janeiro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Celso Elli Burakovski  
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2020  
OBJETO: Publicação dos relatórios de gestão fiscal – 3º quadrimestre de 2019.

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA  
CNPJ: 04.400.501/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o conteúdo no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao conteúdo no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
Presidente

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Contrato nº. 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

Objeto: Publicação no jornal "FOLHA DA CIDADE" de propriedade do

CONTRATADO dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre

de 2019: Demonstrativo da Despesa com pessoal, Demonstrativo

Simplificado, e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a

Pagar, decorrente do Processo de Dispensa nº 01/2020.

Valor: R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)

Data: 17/01/2020

